

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2008\***

**Revogada pela Resolução nº. 12/2016 do Conselho Universitário**

~~Institui o Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da UFES para o ano de 2008.~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **37.402/2007-65** — **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**;~~

~~CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Departamento de Apoio Acadêmico ao Estudante (DAAE/PROGRAD);~~

~~CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Orçamento e Finanças, de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Legislação e Normas;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2008,~~

**RESOLVE:**

~~**Art. 1º** Aprovar o Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), para o ano de 2008, conforme anexo I desta Resolução.~~

~~**Art. 2º** O PIB/UFES para o ano de 2008 será mantido da seguinte forma:~~

<b>Programa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor (em R\$)</b>
<del>Funcionamento dos Cursos de Graduação— 12.364.1073.4009.0032</del>	<del>Tesouro</del>	<del>2.571.200,00</del>
<del>Recursos extras</del>	<del>Tesouro/SESu/MEC</del>	<del>975.200,00</del>
<del><b>Total</b></del>		<del><b>3.546.400,00</b></del>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Art. 3º** Distribuir as bolsas da seguinte forma:

<b>Centros da UFES</b>	<b>408</b>
<b>Administração Central</b>	
— Programa de Aprimoramento Discente (PAD)	66
— Iniciação Científica	275
— Projetos de Extensão	200
<b>Projetos Especiais</b>	
— Hospital Universitário “Cassiano Antônio Moraes” (HUCAM)	70
— Bolsas a serem distribuídas pela Administração Central	95
<b>Projeto de Inclusão Digital – Núcleo de Cidadania Digital</b>	<b>20</b>
<b>Projeto CRIARTE</b>	<b>4</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.138</b>

**Art. 4º** As bolsas destinadas aos Centros desta Universidade, anexo II desta Resolução, serão distribuídas, a critério de cada Centro, para o desenvolvimento do Programa de Iniciação à Docência (PID) e do Programa de Aprimoramento Discente (PAD).

**Art. 5º** O valor mensal da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 6º** O valor mensal das bolsas do Projeto Inclusão Digital – Núcleo de Cidadania Digital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 7º** A carga horária de exercício do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 8º** As bolsas destinadas ao Programa de Aprimoramento Discente (PAD) e ao Programa de Iniciação à Docência (PID) serão coordenadas academicamente pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), ficando sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Administração (PROAD) a coordenação dos aspectos orçamentários e financeiros.

**Art. 9º** As bolsas destinadas à Administração Central, relativas à Extensão e à Iniciação Científica, serão coordenadas e supervisionadas academicamente pelas Pró-reitorias de Extensão (PROEX) e de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), respectivamente, cabendo à PROGRAD dar encaminhamento adequado aos registros da PROEX para efeito de pagamento aos bolsistas.

*Parágrafo único.* A PRPPG deverá criar sistema *on line* para gerenciamento das bolsas de Iniciação Científica.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~**Art. 10.** As bolsas destinadas a Projetos Especiais e à Administração Central—PAD terão a supervisão de um professor ou de um servidor técnico-administrativo de nível superior.~~

~~*Parágrafo único.* O HUCAM será responsável pelos recursos orçamentários e financeiros das bolsas a ele destinadas.~~

~~**Art. 11.** A responsabilidade de atestar a frequência dos bolsistas será do responsável pelo setor beneficiado com bolsa—Diretores de Centros de Ensino e unidades vinculadas à Administração Central.~~

~~**Art. 12.** A vigência do PIB—2008 será de abril de 2008 a fevereiro de 2009, conforme Edital que será publicado posteriormente pela PROGRAD.~~

~~*Parágrafo único.* As bolsas destinadas aos Projetos Especiais—HUCAM serão distribuídas a critério do Conselho de Deliberação Superior desse Hospital e terão vigência até o início do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação para o ano de 2009.~~

~~**Art. 13.** É vedada ao bolsista a vinculação a mais de um programa concomitantemente, sob pena de responder por este ato nas instâncias competentes.~~

~~**Art. 14.** A PROGRAD divulgará os editais necessários para a implantação e o desenvolvimento do PAD e do PID.~~

~~Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2008.~~

~~**RUBENS SERGIO RASELI**  
PRESIDENTE~~